

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endere
26/06/2024 08:56	Prezado (a) Pregoeiro (a), o edital cita que o pregão será regido pela NOVA LEI 14.133, ou seja, proposta e documentos de habilitação deverão ser enviados somente pela empresa arrematante após a fase de lances. Porém, ao consultar no sistema, vimos que consta o campo para anexar esses documentos de habilitação e proposta. Nesse caso, entendemos que só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.		Não há arquivo anexado
INOVART COMÉRCIO - 12308936000163			cadastro@inovart.com.br / (41) 3388-3388

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endere
02/07/2024 13:08	Conforme item 9.2 do Edital os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Caso falte algum documento, será concedido prazo para anexar na plataforma.		Não há arquivo anexado